



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2505056400100049301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: M S P CORDOVIL SERVI LTDA

Nome Fantasia: CENTROCELL

CPF/CNPJ: 46.960.748/0001-37

Endereço de Correspondência: Avenida Carlos Jereissati - 100, loja 249/229 - Jereissati II - Maracanaú - CE - 61901-012

Telefone Institucional: (93) 99126-7124

E-mail Institucional: GLENDAAANASTACYPRADO@GMAIL.COM

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **18/06/2025 às 09:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: <https://meet.google.com/xoh-nvmx-upb>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): GUILHERME DE SOUZA MEDEIROS - **CNPJ/CPF:** 045.352.323-42



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Endereço: Rua Senador Virgílio Távora - 12 - Jardim Bandeirantes - Maracanaú - CE - 61934-120

Telefone: (85) 99208-6901

E-mail: GUILHERMEMEDEIROS2345@GMAIL.COM

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A).

Relato:

O consumidor informa que, ao tentar adquirir um aparelho celular no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), realizou o pagamento de R\$ 700,00 (setecentos reais) via PIX, por meio do Banco Santander. No momento da transação, ao ler o QR Code na máquina da loja, o valor foi devidamente debitado de sua conta corrente nº 02069501-6, agência 4470, conforme comprovante emitido pelo banco.

Entretanto, não foi gerado comprovante pela máquina da empresa reclamada. De acordo com as informações prestadas pelas vendedoras da loja, o valor não foi creditado na conta da empresa.

Ao questionar a situação, o consumidor foi impedido de concluir a compra do aparelho celular. Até a presente data, o valor pago via PIX não foi estornado à sua conta bancária.

Diante dos fatos, o consumidor dirigiu-se até a sede deste órgão em busca de uma solução para o ocorrido.

Pedido:

Diante do exposto, o consumidor requer o estorno do valor pago.

Maracanaú/CE, 19 de Maio de 2025 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____